



ICMS e energia elétrica

INFORMATIVO JURÍDICO

INF. nº 09/2021 - Coimbra Garcia Advogados

*Manaus, 25 de Novembro de
2021.*

O ICMS sobre energia elétrica.

A cobrança indevida de ICMS na conta de luz dos consumidores brasileiros, tanto pessoa física como pessoa jurídica, pode ser verificada todo mês quando da emissão da fatura de energia elétrica, porém, o governo está se utilizando de prática contrária a legislação.

A lei é clara em dizer que só existe a cobrança do ICMS incidente em tarifa de consumo. Por conta desse fato, existe uma diferença variável de 25% na conta, dependendo da situação tarifária, com erro em favor do Estado.

Em outras palavras, o ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) vem sendo cobrado em valor superior ao devido. As Leis estaduais que impõe alíquota de ICMS para os serviços de energia elétrica e telecomunicações, superiores às gerais, são inconstitucionais por violar os princípios da seletividade e da essencialidade.

No Amazonas as alíquotas são definidas pelo Estado conforme, o DECRETO Nº 20.686, de 28/12/1999:

Art. 12. As alíquotas, seletivas em função da essencialidade dos produtos ou serviços, são as seguintes:

I - nas operações e prestações internas:

a) **vinte e cinco por cento** para automóveis de luxo; iates e outras embarcações ou aeronaves de esporte, recreação e lazer; armas e munições; joias e outros artigos de joalheria; álcoois carburantes, gasolinas e gás natural em qualquer estado ou fase de industrialização, exceto o GLGN; querosene de aviação e **energia elétrica**;

No STF, a lei questionada é de Santa Catarina, porém a decisão vai gerar repercussão geral.

O julgamento do RE 714.139, tema 745 é de Repercussão Geral, porque atinge as empresas e pessoas, já que todos consomem energia.

Isso ocorre porque o ICMS não está sendo cobrado somente sobre a energia elétrica consumida, mas também sobre duas TARIFAS:

- TUST - Tarifa de uso de sistema de transmissão;
- TUSD - Tarifa de uso do sistema de distribuição;

Para o MIN. MARCO AURÉLIO, no RE 714139: "...discrepam do figurino constitucional alíquotas sobre as operações de energia elétrica e serviços de telecomunicação em patamar superior ao das operações em geral.."

De acordo com a jurisprudência dos Tribunais, não incide ICMS sobre a TUST (Taxa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica), a TUSD (Taxa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica), e os Encargos.

Inicialmente, informamos que é possível pedir a restituição dos valores cobrados indevidamente nos últimos 5 anos (5 x 12 meses = 60 faturas). Então, para efetuar o cálculo é preciso estar com as últimas 60 faturas em mãos. Caso não esteja, será preciso solicitar as faturas diretamente na concessionária de seu Estado, não impedindo entretanto o ingresso da Ação, com a apresentação inicial das faturas já disponibilizadas pela distribuidora, qual sejam, os últimos 12 meses. Ademais, sobre tais valores ainda incidirão aplicação de juros e correção monetária, que serão calculados e adicionados na liquidação da sentença ao final do processo.

O STF formou maioria em 22/11/2021 (segunda-feira) se posicionando contra ICMS de 25% sobre as contas de energia elétrica, no entanto, não deixou claro a partir de quando a decisão entrará em vigor: se produzirá efeitos a partir do início do próximo exercício financeiro, ressalvando as ações ajuizadas até a véspera da publicação da ata do julgamento do mérito, ou outro período.

- Porque devo ajuizar a ação o quanto antes?

Em teoria, a decisão passará a valer quando for publicado o acórdão, porém, o processo ficou suspenso quanto à modulação dos efeitos da decisão, ou seja, a Corte ainda decidirá sobre o período de apuração das contas de energia elétrica. Desta maneira, caso seja fixada data para que os efeitos da decisão sejam válidos, ocorre a alta possibilidade de não ser garantida a restituição dos últimos cinco anos aos consumidores da distribuidora que não possuírem ação judicial em curso.

- Qual o valor máximo da restituição da cobrança indevida de ICMS na conta de luz?

O valor da restituição da cobrança indevida de ICMS na conta de luz nos últimos 5 anos pode variar em razão da quantidade de energia elétrica consumida. Então, quanto mais energia elétrica tiver sido consumida, maior será o valor da restituição.

- Quais benefícios eu terei entrando com a ação de restituição da cobrança indevida de ICMS na conta de luz?

É possível reaver o prejuízo com o recebimento dos valores pagos indevidamente nos últimos 5 anos, com juros e correção monetária; Economia nas próximas contas de luz, pois seu valor mensal poderá ser reduzido em torno de 25%.

Sendo assim, o consumidor final não tem obrigação de pagar essas tarifas e todos que pagam sua conta de luz têm direito de ajuizar uma AÇÃO JUDICIAL para restituição de valores pagos indevidamente de ICMS na conta de luz nos último 5 anos, bem como terá o valor das próximas contas reduzido, gerando uma possível economia mensal de aproximadamente 25%, visto que a restituição não é automática.

Desta feita, o Núcleo Cível desse Escritório Jurídico, permanece à disposição para esclarecer sobre este e outros temas de interesse de seus clientes.

Cordialmente,

COIMBRA GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.



Juliana Chaves Coimbra Garcia
OAB/AM N° 4.040



Francisco Charles Cunha Garcia Júnior
OAB/AM N° 4.563



Julianne Maria Oliveira Nunes
OAB/AM N° 13.375

